



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - OBJETO DA DISPENSA

1.1 - Contratação de prestação de serviço de pintura e revestimento para as dependências do USB Félix e David – Fundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva/SC.

2 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 - A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, conforme justificado no Termo de Referência.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a “Manutenção da atenção básica - Dotação 10 - 3390” e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

4 – DO PREÇO

4.1 - 42.587,88 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme Estudo de Pesquisa de Preço que anexam o presente Termo de Referência.

4.2 - A presente contratação será válida por 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

5 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 - O Município tendo necessidade, pelos motivos expostos no Termo de Referência, contrata a empresa: **Key Construction Soluções Rodoviárias Eireli**, registrada sob CNPJ nº 10.771.614/0001-20, com sede na Avenida Papa João XXIII, 278, Papanduva/SC, Telefone (47) 3653-2142, e-mail: construtorasanremo@hotmail.com.

5.2 – A empresa em questão ofereceu o menor preço entre as empresas cotadas para a execução do objeto contratual.

5.2.1 – A cotação do valor contratado observou a regulamentação do art. 23 da Lei 14.133/21.

6 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA:

6.1 – O contratado deverá apresentar os seguintes documentos

6.1.1 – Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.2 – Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.3 – Regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.4 – Regularidade com o FGTS;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 6.1.5 – Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 – Cartão CNPJ;
- 6.1.7 – Balanço Patrimonial, nos termos do Termo de Referência;
- 6.1.8 – Atestado de Capacidade Técnica, em conformidade com o Termo de Referência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados, será divulgado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- Página do Município de Papanduva (www.papanduva.sc.gov.br);
- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

7.2 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

7.3 - A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
CONTRATO Nº 000/2025

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, registrada sob CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxx, Bairro Centro – CIDADE, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de prestação de serviço de pintura e revestimento para as dependências do USB Félix e David – Fundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva/SC.
- 1.2 – A forma e o modelo de execução do contrato deverão observar o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 - A presente contratação deverá ser iniciada em até 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço e terá prazo de vigência de 1 (hum) ano à partir da assinatura do contrato.
- 2.2 – A execução dos serviços deverá observar o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 - A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a “Manutenção da atenção básica - Dotação 10 - 3390” e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O valor do presente instrumento contratual será de R\$ 42.587,88 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 – Os critérios de medição e condições de pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e deverão ser observadas pela Contratante e pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a perfeita execução contratual.
- 6.3 – A contratada deverá cumprir todas as disposições do Termo de Referência.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Contrato e do Termo de Referência;
- 7.2 - Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, quando necessário;
- 7.4 - Comunicar formalmente a(s) contratada(S) qualquer falha e/ou irregularidade no(s) serviço(s) determinando o que for necessário à sua regularização;
- 7.5 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

8.2.1 - Advertência

8.2.2 - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

8.2.2.1 - De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.

8.2.2.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).

8.2.2.3 - De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 8.3.2 e 8.3.5.

8.2.2.4 - De até 15% em caso do item 8.3.4.

8.2.2.5 - De até 30% nos demais casos.

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:

8.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2 - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

8.3.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.5 - Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

8.3.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

8.3.8 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.6 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado, desde que respeitado os limites impostos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1- A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência.

11.2 – A gestão do contrato será realizada pelo servidor responsável pela unidade de contratos e ainda, a fiscalização será realizada por servidores designados da secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Nos termos previstos no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato, a legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

Papanduva/SC, 00 de Abril de 2025.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

Empresa
Pela Contratada

Testemunhas:

Maria Odawara
Gestora do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1 Objeto da contratação – Contratação de prestação de serviço de pintura e revestimento para as dependências do USB Félix e David – Fundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva/SC.

1.2 Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	REVESTIMENTOS			
1.1	97631	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA (REBOCO/EMBOÇO) SEM REAPROVEITAMENTO	M²	35,00
1.2	87893	CHAPISCO DE ALVENARIA E CONCRETO FACHADAS SEM VÃO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	35,00
1.2	87794	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARA EM BETONEIRA E APLICAÇÃO MANUAL SOBRE ALVENARIA OU CONCRETO FACHADA SEM VÃOS	M2	35,00
2	PINTURA DE MUROS E CALÇADAS			
2.1	99814	LIMPEZA DE MUROS E CALÇADAS COM JATO DE AGUA COM BAIXA PRESSÃO	M²	366,85
	88845	FUNDO SELADOR ACRÍLICO , APOICAÇÃO MANUAL UMA DEMÃO SOBRE MUROS E MURETAS	M²	116,00
2.2	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS SOBRE MURO/MURETAS	M²	116,00
2.3	102491	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PISO EM CALÇADAS COM TINTA PARA PISO - 2 DEMÃOS	M²	285,85
2.4	100743	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE GRADIL METÁLICO	M2	110,00
3	PINTURA EDIFICAÇÃO			
3.1	88845	FUNDO SELADOR ACRÍLICO , APOICAÇÃO MANUAL UMA DEMÃO	M²	1604,60
3.2	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS	M²	819,25
3.3	88488	PINTURA LATEX ACRÍLICA EM LAJE TETO INTERNA 2 DEMÃOS	M²	360,00
3.4	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA EXTERNA(PAREDES, MARQUIZES, PLATIBANDA E VOLUME Cx D'ÁGUA) 2 DEMÃOS	M²	425,35
3.5	102218	PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO SOBRE MADEIRA (PORTAS E CAXILHOS) 2 DEMÃOS	M²	162,00

1.2.1 – Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano.

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços não poderá(ão) ser(em) prorrogada(s).



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa e fundamentação da contratação encontram-se redigidos nos itens 1.2 e 2 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a prestação do serviço objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Especificação dos Requisitos Indispensáveis

Para a contratação do serviço de pintura, é fundamental que o objeto a ser adquirido atenda aos seguintes requisitos indispensáveis, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço prestado

4.1.1. Materiais Utilizados:

- As tintas devem ser de alta qualidade, com resistência a intempéries, fungos e desbotamento, preferencialmente com certificação de qualidade (ex: ABNT, ISO).
- Os materiais de preparação e acabamento, como primers, selantes e vernizes, devem ser compatíveis com as tintas escolhidas e também atender a padrões de qualidade reconhecidos.

4.1.2. Padrões de Execução:

- O serviço deve seguir as normas técnicas pertinentes, como a NBR 14.776 (Pintura de Edificações) e outras regulamentações aplicáveis.
- A execução deve incluir etapas de preparação da superfície, como limpeza, lixamento e aplicação de primer, garantindo a aderência e durabilidade da pintura.

4.1.3. Acabamento:

- O acabamento deve ser uniforme, sem falhas, manchas ou bolhas, e deve respeitar as cores e acabamentos especificados no projeto.
- A aplicação deve ser realizada em condições climáticas adequadas, evitando a execução em dias chuvosos ou com alta umidade.

4.1.4. Garantia e Manutenção:

- O prestador de serviço deve oferecer garantia mínima de 12 meses para a pintura, cobrindo eventuais falhas de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

aplicação ou materiais.

- Deve ser apresentado um plano de manutenção preventiva, orientando sobre cuidados e procedimentos para prolongar a durabilidade da pintura.

4.1.5. Qualificações da Equipe:

- A equipe responsável pela execução do serviço deve ser composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada em serviços de pintura, preferencialmente com certificações ou treinamentos específicos na área.

4.1.6. Prazo de Execução:

- O prazo para a conclusão do serviço deve ser claramente definido na proposta, com cronograma detalhado das etapas de execução

4.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.3 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa para a Não Admissão da Subcontratação do Objeto Contratual de Serviço

A não admissão da subcontratação do objeto contratual referente ao serviço se fundamenta em diversos aspectos que visam garantir a qualidade, a responsabilidade e a eficiência na execução do serviço, em conformidade com a Lei 14.133/21. A seguir, apresentamos as principais justificativas:

4.3.1. Responsabilidade Direta do Contratado: A execução de serviços de pintura e revestimento requer um alto nível de especialização e controle de qualidade. Ao não permitir a subcontratação, asseguramos que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta sobre todas as etapas do serviço, desde a preparação da superfície até o acabamento final. Isso minimiza riscos de falhas e garante que os padrões de qualidade sejam rigorosamente seguidos.

4.3.2. Qualidade e Padrões Técnicos: A pintura e revestimento de estabelecimentos exige a utilização de materiais e técnicas específicas que devem ser aplicadas de forma consistente. A subcontratação pode levar à fragmentação do serviço, dificultando o controle sobre a qualidade dos materiais e a uniformidade da aplicação. Ao restringir a subcontratação, garantimos que a empresa contratada utilize seus próprios profissionais e materiais, assegurando a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

4.3.3. Relação de Confiança: A contratação direta da empresa responsável pela pintura estabelece uma relação de confiança e compromisso entre a administração pública e o prestador de serviços. A subcontratação pode criar uma cadeia de responsabilidade que dificulta a identificação de problemas e a responsabilização em caso de insatisfação com o serviço prestado.

4.3.4. Eficiência na Gestão do Contrato: A gestão de contratos de serviços públicos requer acompanhamento e fiscalização constantes. A subcontratação pode complicar essa gestão, uma vez que envolve múltiplos agentes e



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

pode dificultar a comunicação e a coordenação entre as partes. A não admissão da subcontratação simplifica o processo de fiscalização e garante maior eficiência na execução do contrato.

5. Atendimento às Normas Legais: A Lei 14.133/21 estabelece diretrizes claras para a contratação de serviços públicos, priorizando a transparência, a eficiência e a qualidade. A não admissão da subcontratação para serviços de pintura está alinhada com esses princípios, assegurando que a execução do serviço atenda às expectativas da administração pública e da sociedade.

Diante dessas justificativas, a não admissão da subcontratação para o serviço de pintura e revestimento do USB Félix e David é uma medida que visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a eficiência na execução do contrato, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade de execução do serviço:

- O serviço de pintura será realizado em etapas, começando pela preparação das superfícies (limpeza, lixamento e aplicação de primer, se necessário).
- A pintura será feita em duas demãos, utilizando tinta de alta qualidade, adequada para ambientes públicos.
- O revestimento será aplicado em áreas específicas conforme o projeto, garantindo a durabilidade e estética do espaço.
- A execução ocorrerá de forma contínua, respeitando as condições climáticas e a secagem adequada entre as demãos.

5.1.3 – Cronograma de realização dos serviços:

- Semana 1: Preparação das superfícies e aplicação do primer.
- Semana 2: Aplicação da primeira demão de tinta e início do revestimento.
- Semana 3: Aplicação da segunda demão de tinta e finalização do revestimento.
- Semana 4: Revisão final e correções, se necessário.

5.2 – Os serviços serão prestados no endereço: Rua Sérgio Glevinski, 196 - Centro, Papanduva - SC, 89370-000.

5.3 – Os serviços serão prestados no horário matutino das 08:00 às 12:00, e vespertino das 13:00 às 16:30.

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Inspeção final dos serviços realizados.
- b) Entrega de documentação e garantias dos materiais utilizados.
- c) Reunião de encerramento com a equipe responsável para feedback e avaliação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados no instrumento de contrato ou em portaria específica para tanto.

6.1.1 – Caberá aos fiscais designados, verificar o cumprimento pelo contratado, de todas as condições contratuais.

6.2 – Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal.

6.3 – O fiscal do contrato deverá comunicar o gestor de qualquer irregularidade ou descumprimento observado no contrato, que por sua vez, deverá formalizar processo administrativo de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

6.4 – Obrigações do contratado específicas do objeto: Realizar a pintura e o revestimento do USB Félix e David, conforme as especificações técnicas e normas vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados, além de assegurar a limpeza e a organização do local durante e após a execução dos trabalhos.

6.4.1 - Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para contratante.

6.4.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.4.2.1 - Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

6.4.2.2 – A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.4.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.4.4 – Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.4.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.4.6 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.5 – Obrigações do contratante específicas do objeto:

6.5.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.5.2 - Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, quando necessário;

6.5.4 – Comunicar formalmente a(s) contratada(s) qualquer falha e/ou irregularidade no(s) serviço(s) determinando o que for necessário à sua regularização.

6.5.5 – Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(s) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.5.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados.

6.6 – No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas das dispostas na Lei 14.133/21.

6.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após conferência da execução dos serviços em conformidade com o cronograma de execução.

7.2 – O serviço será recebido:

7.2.1 – Provisoriamente, após entrega da medição final pelo contratado ao fiscal do contrato.

7.2.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo que ocorrerá somente se os serviços estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 – O pagamento será por serviço realizado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade da execução dos serviços, avaliando se a pintura e o revestimento foram realizados de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, garantindo que as etapas do serviço foram realizadas dentro dos prazos acordados.
- c) Conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, assegurando que todos os procedimentos de segurança foram seguidos durante a execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.2 – O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

8.3.1.2 - As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.3.1.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

8.3.1.3 Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

8.3.2 - Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 15 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

público ou privado.

8.3.2.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3 - Contrato Social ou documento equivalente.

8.3.4 - Certidão negativa de débitos com a união, estado, município, FGTS e trabalhista.

8.3.5 - Cartão CNPJ.

8.4 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.587,88 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme Estudo de Pesquisa de Preço que anexam o presente Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

10.2 – A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a “Manutenção da atenção básica - Dotação 10 - 3390” e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.